PARECER HOMOLOGADO(*)

- (*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/09/2008
- (*) Portaria/MEC nº 1.133, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – IPESP UF: DF				
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto IPESP para a oferta de cursos de especialização				
em nível de pós-graduação lato sensu, em Implantodontia e Endodontia, em regime				
presencial.				
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes				
PROCESSOS N°s: 23000.019290/2005-83 e 23000.019291/2005-28				
SAPIENS N°s: 20050011516 e 20050011518				
PARECER CNE/CES N°:	COLEGIADO:	APROVAD	O EM:	
135/2008	CES	7/8/200)8	

Ementa: Credenciamento especial do IPESP, na cidade de Brasília, DF, a partir dos cursos de Especialização em Endodontia e em Implantodontia, na área de Odontologia, modalidade presencial, com base no Parecer CNE/CES nº 908/1998 e nas Resoluções CNE/CES nº 1/2001 e 1/2007. A avaliação da Comissão de Avaliação da SESu/MEC foi favorável a 100% dos Aspectos Essenciais nas quatro Dimensões e, dos Aspectos Complementares, respectivamente, a 100%, 77,78%, 85,71% e 75% nas mesmas Dimensões. O Instituto atua nos diferentes níveis do ensino, desenvolvendo pesquisas e serviços em parceria com a UnB, Hospital das Forças Armadas, Secretaria de Saúde do GDF e Centro Universitário da Evangélica de Anápolis/GO. No Mérito, relacionam-se critérios essenciais do referido Parecer. Voto favorável ao credenciamento especial do IPESP, na área de Odontologia, a partir dos cursos mencionados.

I – RELATÓRIO

O Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – IPESP, sediado no Setor de Indústrias e Abastecimento, SIA, Trecho 8 – Lotes nºs 70/80, 1ª Região Administrativa do Distrito Federal, protocolou pedido de credenciamento para oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu em Endodontia e Implantodontia, ambos na modalidade presencial.

O presente processo baseia-se em critérios estabelecidos pelo Parecer CNE/CES nº 908/1998, que regulamenta a especialização em área profissional, para fins do que dispõe o art. 40 da Lei nº 9.394/1996, no sentido de que "a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho".

Também se orienta pelos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

No âmbito do MEC, estes critérios estão consubstanciados no *Formulário para avaliação das propostas de credenciamento especial para oferta de cursos de especialização em nível pós-graduação* lato sensu, sendo válido ressaltar a habilitação acadêmico-profissional dos Avaliadores designados pelo Despacho nº 10/2007-MEC/SESu/COACRE/SECOV, de 14/2/2007. Nesse sentido, o Prof. Eduardo Gomes Seabra é Doutor em Periodontia pela FOB/USP e Professor Adjunto da Disciplina de Periodontia – UFRN, e o Prof. Sigmar de Mello Rode é Doutor em Odontologia e Mestre em Clínicas

Odontológicas pela USP/SP, possuindo Pós-Doutorado e Livre Docência nesta mesma área, e ainda atua como docente na Universidade de Taubaté, na área da graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

2 – Mérito

2.1 – Critérios essenciais do Parecer CNE/CES nº 908/1998

O critério norteador desse tipo de credenciamento é que o Requerente comprove a qualidade do seu staff profissional e dos serviços prestados como campo adequado de especialização, [constituindo] ambiente de trabalho por excelência para cumprimento do previsto no artigo 40 (fls. 1 do Parecer CNE/CES nº 908/1998).

Importante frisar que o mencionado Parecer regularizou a prática do credenciamento especial, por considerar, sobretudo, que recém-formados na área da saúde ...são incentivados a prosseguir o seu aperfeiçoamento <u>em instituições cujo ambiente de</u> trabalho mescla a capacitação em serviço com a participação em experimentos, estudos ou intervenções, <u>que</u> têm impacto sobre o desenvolvimento da área específica. (grifos nossos)

A esse respeito, a SESu/MEC, em seu Relatório MEC/SESu/DESUP nº 22/2008, registrou que o IPESP, mantenedor do Instituto IPESP, que <u>foi fundado em 17 de junho de</u> 2000, [...] é uma instituição que atua nos diferentes níveis da Educação. Seu objetivo principal é a prestação de serviços de ensino em nível de pós-graduação na área de Odontologia, pesquisa, assessoria, auditoria e perícia na área de saúde, bem como organização de congressos, eventos e atividades científicas e laboratoriais correlatas ao ramo. E que O Instituto tem desenvolvido pesquisas e serviços em parceria com a UnB, Hospital das Forças Armadas, Secretaria de Saúde do GDF e Centro Universitário da Evangélica de Anápolis/GO. (grifos nossos)

No que concerne à habilitação profissional e acadêmica de sua equipe, a SESu também registrou que a Coordenação do Curso de Implantodontia será exercida pelo Prof. Alessandro Lourenço Januário, Doutor em Clínica Odontológica, na área de Periodontia pela Universidade Estadual de Campinas/SP/2001, possui formação acadêmica e profissional adequada. Dedica-se em tempo integral à Instituição. Para este curso, o Corpo Docente será constituído por 4 Doutores, 4 Mestres e 1 Especialista.

Da mesma forma, a SESu/MEC informou que o curso de Endodontia será exercida pelo Prof. Ms. Wagner Vas Cardoso, Mestre em Periodontia pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho/SP, em 2001, complementando com uma especialização em Implantodontia pela mesma Universidade. Possui 15 anos de experiência docente na área de Odontologia. Lecionou em diversas Faculdades, destacando-se a atuação na Faculdade de Odontologia do Planalto Central – FOPLAC, do Distrito Federal, e na Universidade Católica de Brasília, além da Associação Brasileira de Odontologia – ABO/DF. No IPESP, é Professor do curso de Implantodontia desde o início das atividades do Instituto. Para este curso, o Corpo Docente será constituído por 1 Doutor, 6 Mestres e 1 Especialista.

Constatado que o IPESP atende aos critérios do Parecer CNE/CES nº 908/1998, configurando ambiente de trabalho e sua equipe demonstrando qualificação, acadêmica e profissional, bem assim que sua atuação tem impacto sobre o desenvolvimento da área específica, na região à qual está inserida, passo à análise da questão, segundo os critérios verificados pela Comissão de Avaliação, expressados em seu Relatório.

2.2 – Da Análise, segundo a Comissão de Verificação

Na **Dimensão 1 – Contexto Institucional**, **Características da Entidade (1.1)**, a Comissão de Avaliação indicou que v*erificada a documentação pertinente e as apresentadas*,

esta Comissão Verificadora entende que na análise da categoria, está atendido o previsto na legislação vigente (sic).

No que se refere à **Administração da Entidade (1.2)**, foi indicado que atende ao previsto na legislação pertinente e que no aporte financeiro a Instituição é auto-sustentável. No mecanismo de comunicação, apresenta uma intranet associada a uma rede de banda larga, permitindo uma comunicação rápida e eficiente.

As Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios (1.3) estão em conformidade com as normas pertinentes, embora a Comissão tenha registrado que sua análise considerou o fato de a Instituição ainda não ter sido credenciada, e, por isso, os docentes têm vínculo na forma de termo de compromisso por módulo ministrado. Ainda assim, está previsto, no PDI, um Plano de Carreira, com ações para admissão, qualificação, capacitação e promoção do pessoal docente e técnico-administrativo, após o credenciamento.

Na conclusão para esta Dimensão, a Comissão ressaltou que como a Instituição ainda não é credenciada, ministrando somente cursos de aperfeiçoamento e atualização, no seu PDI atende a todos os itens solicitados. [e que] A Instituição tem suporte administrativo e financeiro para implantar o plano proposto.

Para a **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica**, observa-se no Formulário de Verificação que todos os itens, essenciais e complementares, foram plenamente atendidos. Especificamente à **Categoria de Análise – 2.1 Administração Acadêmica**, a Comissão considerou atendidos os itens referentes aos Coordenadores dos Cursos, notadamente quanto à sua participação efetiva em Órgãos Colegiados acadêmicos da Entidade; ao Apoio Didático-Pedagógico aos Docentes e à Titulação necessária para assumir as funções de Coordenador. De igual modo, considerou plenamente atendidos os aspectos de avaliação referentes à sua Área de Formação e sua Experiência Profissional Acadêmica, assim como o Tempo de Experiência Profissional.

A **Organização Acadêmico-Administrativa**, que compreende os aspectos "Organização do controle acadêmico" e "Pessoal técnico e administrativo", restou igualmente atendida.

Já a Categoria de Análise – 2.2 Projeto Pedagógico do Curso, no que toca à sua concepção, a Comissão considerou satisfatórios, em ambos os cursos, os objetivos e o perfil dos egressos, bem como a sua adequação à Proposta Institucional. Nesse quesito, também foram atendidos todos os itens, essenciais e complementares, que integram o Indicador Conteúdos Curriculares, no que se refere à coerência com os objetivos dos cursos e com os perfis desejados para os egressos; as metodologias, a inter-relação dos conteúdos à matriz curricular, a carga horária e o Trabalho de Conclusão do Curso.

Ressalve-se, entretanto, que no curso de Implantodontia, a Comissão considerou que os aspectos de avaliação *Adequação e atualização da bibliografia* e *Atividades complementares* não foram atendidos; porém, considerados satisfatórios no curso de especialização em Endodontia.

A Instituição demonstrou atender ao Indicador de análise "Sistema de avaliação", quanto à coerência e consistência da Proposta do Sistema de Avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso e a proposta de um sistema de auto-avaliação do curso. Nas suas conclusões, sobre esta Dimensão, e suas Categorias, a Comissão assim se manifesta:

O perfil do aluno egresso é coerente com as condições apresentadas no Projeto de Curso e nas práticas a serem desenvolvidas. O Curso em avaliação permitirá adequadas condições de ensino-aprendizagem. O Curso de Especialização em Endodontia tem uma carga-horária de 885 horas, sendo 735 horas na área de concentração e 150 horas na área conexa. Estão previstas, ainda, mais 109 horas de disciplinas obrigatórias. O total de horas a serem ministradas perfazem 994 horas. As

atividades práticas desenvolvidas durante o Curso somam aproximadamente 60% (sessenta por cento) da carga horária, o equivalente a 555 horas na área de concentração e 30 horas na área conexa. A proposta do Curso e o perfil do aluno são coerentes com o PDI. Não estão previstas atividades complementares.

A auto-avaliação está proposta e será aplicada após o credenciamento.

Na bibliografia apresentada no projeto, a Instituição tinha metade dos exemplares, entretanto, apresentou uma lista de compra (dos quais alguns já adquiridos) com a literatura atualizada.

(...)

No PDI a Organização Didático-Pedagógica atende a maioria dos itens embora vale a pena ressaltar que alguns dos aspectos só serão desenvolvidos após o credenciamento e início das atividades do Curso de Especialização. (grifos nossos)

Na avaliação da **Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 Formação acadêmica e profissional,** no que se refere aos aspectos de análise *Titulação e suficiência* e *Experiência profissional*, foi ressaltado que o Corpo Docente apresenta também experiência profissional na área de concentração do curso: Odontologia/Endodontia e Implantodontia. Além de atuarem como docentes, a maioria também atua como profissionais liberais em Odontologia. Isto possibilita que a experiência adquirida na área clínica seja transferida por meio das disciplinas ministradas no curso.

Para ambos os cursos, analisando a titulação dos docentes dos cursos, a Comissão chegou ao seguinte percentual, em relação ao total de disciplinas:

Especialização em Endodontia

Titulação	Percentual em Relação ao Total de Disciplinas	Número Total
Especialista	44,5%	4
Mestre	33,5%	3
Doutor	22%	2
Total	100%	9

Especialização em Implantodontia

Titulação	Percentual em Relação ao Total de Disciplinas	Número Total
Especialista	9,10%	1
Mestre	36,40%	4
Doutor	54,50%	6
Total	100%	11

As Condições de Trabalho, no que tange ao Regime de Trabalho e à Dedicação ao Curso (carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino), foram consideradas satisfatórias. Todavia, em ambos os cursos, a Entidade não atendeu ao requisito da Relação alunos/docente, em relação ao tempo integral em disciplinas do curso, muito embora tenha comprovado o atendimento do quesito "Relação disciplinas/docente".

Nas suas conclusões sobre esta Dimensão de Avaliação e suas Categorias de Análise, os Avaliadores indicaram que, por enquanto, só o coordenador está no regime de tempo integral, embora estejam previstos outros após o credenciamento de todos os cursos e que os demais professores estão alocados pela oferta de módulos quinzenais (24h quinzenais). Como fragilidade, foi indicado que o Projeto Pedagógico não contempla atividades complementares. Além disso, o corpo docente tem aderência ao curso, é titulado e é compromissado com a Instituição, com carga horária dependente do credenciamento da mesma. Existe no PDI a previsão de contratação de professores em tempo integral.

Na Avaliação da **Dimensão 4 – Instalações, Categoria de Análise – 4.1 Instalações Gerais**, todos os Aspectos de Análise referentes ao Indicador **Espaço Físico**, **Equipamentos e Serviços** foram atendidos. A Comissão destacou que a Entidade oferece equipamentos e instalações muito boas para o atendimento das necessidades do curso e que as salas de aula são boas com os recursos audiovisuais necessários; climatizadas, com boa iluminação e confortáveis. Conta, também, com um Auditório, com as mesmas características para até 60 lugares.

Também informaram que as instalações têm acesso à rede de computadores (internet) disponibilizada ao corpo docente, discente e técnico-administrativo, assim como, que a expansão das instalações e sua manutenção, estão previstas no PDI, com base nas receitas da própria Requerente.

Na avaliação da **Biblioteca**, o item **Espaço Físico** restou completamente atendido. Já na Categoria de Análise 4.2.2, referente ao **Acervo**, foram atendidos, em ambos os cursos, os aspectos Livros, Informatização, Multimídia e Política de Aquisição, Expansão e Atualização; e, não atendidos, igualmente nos dois cursos, os aspectos **Periódicos** e **Base de Dados**.

Com relação aos serviços oferecidos na Biblioteca, seu horário de funcionamento, condições de acesso ao acervo, pessoal técnico-administrativo e apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos, todos foram considerados satisfatórios.

A respeito desta Dimensão, a Comissão frisou que a Biblioteca da Instituição oferece condições para estudo em grupo do corpo docente e discente; todavia é deficiente no quesito periódicos, *o que pode ser suprido pelo acesso à internet pelos computadores disponíveis*. O acesso à internet é feito somente pelo sistema aberto, uma vez que a Instituição não apresenta até o momento assinatura de uma base de dados, embora esteja previsto no PDI. Em relação ao pessoal técnico-administrativo, existe um estagiário em tempo integral que acompanha os usuários e uma bibliotecária que está classificando o acervo e dá suporte, quando necessário.

Em caráter conclusivo, foi indicado que a Entidade tem convênio com a FUNSAÚDE, que permite a utilização de Laboratórios da área básica e do Biotério da Universidade de Brasília – UnB. O Laboratório Pré-Clínico é multidisciplinar e também utilizado como sala de aula; é bem equipado para o que se propõe, climatizado e apresenta equipamento audiovisual; as bancadas têm ar comprimido e rede elétrica.

Também reiteraram que a Clínica de ensino é composta por 25 conjuntos de cadeira-equipo-refletor, em bom estado de conservação, com dois mochos de apoio e uma mesa auxiliar. Os conjuntos estão divididos em: 1 módulo com 12 conjuntos, 1 módulo com 7 conjuntos, 6 consultórios individuais, sendo dois com equipamento individual de raios-X (sem proteção adequada para o profissional), 1 box com aparelho de raios-X de suporte à Clínica e um Laboratório de apoio à Clínica que atende às necessidades da mesma. Na sala de esterilização, existem duas autoclaves horizontais e duas estufas, bem como um protocolo de esterilização dentro da sala. Há um espaço para expurgo e lavagem, porém as pias não apresentam acionamento por pedal ou eletrônico como nas pias da Clínica. A Comissão destacou a inexistência de vestiário para o corpo docente e discente e de um protocolo próprio de biossegurança, fundamental para a área.

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento		
	Aspectos Essenciais*	Aspectos Complementares*	
Dimensão 1	100%	100%	
Dimensão 2	100%	77,78%	
Dimensão 3	100%	85,71%	
Dimensão 4	100%	75%	

Conclusivamente, os Avaliadores assim se manifestam:

A Instituição apresenta boas condições gerais para a oferta de Cursos de Especialização e está investindo na melhoria das instalações, equipamentos e gestão administrativa.

O corpo docente é titulado, coeso e comprometido com o Curso.

O projeto pedagógico do curso está em consonância com o PDI e atende às necessidades da especialidade.

Na avaliação, como **o percentual total nos aspectos essenciais atingiu 100%** e os **aspectos complementares foram superiores a 75%, somos de parecer favorável** à aprovação. (grifos nossos)

A SESu/MEC, em seu Relatório, manifesta-se pela conformidade da Proposta:

Tendo em vista o atendimento às exigências legais referentes à documentação fiscal e parafiscal e considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com indicação favorável ao credenciamento do Instituto IPESP, mantida pelo IPESP Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação Ltda., ambos com sede no SIA Trecho 8 — Lotes 70/80, Região Administrativa I - Brasília, Distrito Federal, para a oferta de cursos de especialização em Implantodontia e de Endodontia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial. (grifos nossos)

Recomendo à SESu/MEC que exerça sua função de supervisão e determine que a Entidade providencie o **Protocolo de Biossegurança**, tendo em vista que o mesmo é imprescindível para o controle de infecções.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando os termos do Relatório MEC/SESu/DESUP nº 22/2008 e dos Formulários de Avaliação de 22/2/2007 e 23/2/2007, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – IPESP, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento, SIA, Trecho 8 – Lotes nºs 70/80, Brasília, Distrito Federal, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial, exclusivamente no endereço citado e na área de Odontologia, a partir da oferta do Curso de Especialização em Implantodontia e do Curso de Especialização em Endodontia.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator. Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

PROCESSOS Nºs: 23000.019290/2005-83 e 23000.019291/2005-28

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente